



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo

Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006

Montes Claros-MG.

E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Moises Ribeiro Mendes, CPF: 008.713.086-65, solicitou o registro do **estatuto** da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO VALE DAS HORTÊNSIAS**, CNPJ 28.387.253/0001-89, que foi registrado sob o nº. 31.122, livro A-26 e protocolado sob o nº. 143.980 livro A-14, em 18 de novembro de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 18 de novembro de 2022

Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

Oficiala:
Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO Nº GEN08145

COD. SEG.: 2340720503234902

QTDE ATOS: 1

ATOS(S) PRATICADO(S) POR:



Emol.: R\$ 24,99 Recempe: R\$ 1,41 ISSQN: R\$ 1,18

TFJ: R\$ 8,83 TOTAL: R\$ 35,00

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

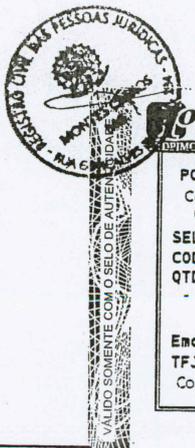
CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Moises Ribeiro Mendes, CPF: 008.713.086-65, solicitou o registro do estatuto da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO VALE DAS HORTÊNSIAS**, CNPJ 28.387.253/0001-89, que foi registrado sob o nº. 31.122, livro A-26 e protocolado sob o nº. 143.980 livro A-14, em 18 de novembro de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 18 de novembro de 2022

Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

Oficial:
Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº GEN08148
COD. SEG.: 2340720503234902
QTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 24,99 Recome: R\$ 1,41 ISSQN: R\$ 1,18
TFJ: R\$ 8,83 TOTAL: R\$ 35,00
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO VALE DAS HORTÊNSIAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO VALE DAS HORTÊNSIAS, fundada em 18 de outubro de 2016, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos e com duração por prazo indeterminado.

Artigo 2º - A Associação tem sede na Fazenda Serra Velha, área rural do Município de Montes Claros, CEP 39.413-000 e foro na Comarca de Montes Claros - MG.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - São objetivos da Associação:

I - Promover a integração dos associados, estimulando o sentimento de solidariedade, indispensável à vida em comunidade, e desenvolvendo ações cooperativas destinadas à satisfação dos interesses comuns;

II - Executar, com participação de todos os associados, empreendimentos voltados ao aperfeiçoamento das condições de vida comunitária nas áreas comuns;

III - Executar e coordenar, com as contribuições dos associados, ações de manutenção, melhoria e incremento das instalações de infraestrutura, abastecimento de água, drenagem pluvial, vias públicas, áreas comuns, equipamentos, iluminação pública e segurança;

IV - Empreender a fiscalização quanto à ocupação dos imóveis, de forma a impedir o desvio da destinação que se lhes encontra atribuída;

V - Cuidar do ajardinamento e da arborização das áreas de uso comum;

VI - Cumprir outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Artigo 4º - São sócios fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO VALE DAS HORTÊNSIAS todos quantos participaram da correspondente Assembleia Geral constitutiva, realizada em 18 de outubro de 2016.



- II - Votar nas deliberações das Assembleias Gerais e delas participar, estando quite;
- III - Usar das partes comuns, conforme a sua destinação, e contanto que não exclua a utilização dos demais associados;
- IV - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal que não esteja em conformidade com este Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - São órgãos da associação:

I - Diretoria;

II - Conselho Fiscal;

III - Assembleia Geral.

§ 1º - São membros da Diretoria o Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 2º - O Conselho Fiscal é composto por dois membros (1º Fiscal e 2º Fiscal).

§ 3º - A Assembleia Geral é composta pelos membros da Associação.

Art. 10º A Diretoria será eleita a cada 02 (dois) anos pela Assembleia Geral, por maioria simples dos votos válidos, sendo permitida a recondução de seus membros.

§ 1º - Em caso de renúncia ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Em caso de renúncia ou impedimento de qualquer outro membro da Diretoria, este será substituído, até o término do mandato, por um sócio nomeado pelo Presidente e aprovado pela Diretoria.

§ 3º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal administrará provisoriamente a Associação e convocará, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral que realizará novas eleições. Os membros eleitos nesta condição complementarão o mandato dos renunciantes ou, caso não haja candidatos, o Conselho Fiscal o fará.

Art. 11º - O Conselho Fiscal será eleito a cada 02 (dois) anos, pela Assembleia Geral, por maioria simples dos votos válidos, admitida a recondução de seus membros.

§ 1º - em caso de renúncia ou impedimento de um titular do Conselho Fiscal, este será substituído, até o término do mandato, por um sócio nomeado pelo Presidente e aprovado pela Diretoria.



Artigo 18º - Compete a Diretoria:

- I - Dirigir a Associação cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- II - Administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- III - Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV - Elaborar o orçamento anual e apresentar o relatório anual de gestão e as contas referentes ao exercício anterior à Assembleia Geral;
- V - Promover e zelar pela segurança interna do Condomínio Vale das Hortênsias, não podendo ser responsabilizada por furtos e outros delitos ocorridos no interior das unidades autônomas.

§ único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Artigo 19º - Compete ao Presidente:

- I - Representar, ativa e passivamente, a associação, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites das atribuições conferidas por este estatuto, podendo constituir procuradores para atos específicos;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Normas Internas da Associação;
- III - Prestar, anualmente, contas à Assembleia Geral e elaborar, com auxílio da Diretoria, e apresentar à Assembleia Geral o orçamento de despesas do exercício;
- IV - Realizar e manter guardada, durante o prazo que se fizer necessário, nos termos da lei, para eventuais necessidades de verificações contábeis, a escrita das despesas e receitas;
- V - Realizar ou mandar realizar a conservação e manutenção das áreas, de equipamentos e benfeitorias de uso comum, inclusive obras e benfeitorias de cunho extraordinário, aprovadas em Assembleia Geral;
- VI - Assinar documentos constitutivos de direitos e obrigações em conjunto com o Vice Presidente ou com o Secretário;
- VII - Convocar a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária e presidir as reuniões, com voto ordinário e desempate.
- VIII - Aplicar multas e outras penalidades aos sócios, em decorrência de infração a este Estatuto ou a Normas Internas do Condomínio Vale das Hortênsias.



- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da associação, competindo lhe:

- I - Fiscalizar as atividades da Diretoria, opinando sobre as decisões a ser tomadas, quando solicitado;
- II - Examinar as contas e documentos da Diretoria, emitindo pareceres anuais à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 25º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta pela totalidade dos associados. § 1º Os sócios poderão fazer-se representar em assembleia por procuradores constituídos, exigida a apresentação do instrumento de mandato quando da realização da mesma.

Artigo 26º - As Assembleias Gerais serão convocadas por edital publicado na sede da Associação ou publicação em jornal de circulação local com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, devendo a convocação discriminar a ordem do dia, o local, data e hora da primeira e segunda chamadas para a realização da mesma.

Artigo 27º - Salvo disposição em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão decididas por maioria simples dos associados presentes, em votação aberta, e deverão ser adotadas pela Diretoria e aceitas por todos os sócios.

Artigo 28º - As presenças à Assembleia, assim como as resoluções e decisões serão registradas em ata.

Artigo 29º - A Assembleia será dirigida pelo Presidente, ou, na forma deste Estatuto, por representante de quem a haja convocado, sempre auxiliados por Secretário, encarregado da elaboração da ata de deliberações.



143980

Artigo 34º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Destituir os membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, nas formas estabelecidas neste Estatuto;
- II - Deliberar sobre alterações no Estatuto, nas formas previstas neste Estatuto;
- III - Deliberar sobre a extinção da Associação e destinação dos bens.
- IV - Deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta de convocação.

CAPÍTULO VII

DAS CONTRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E OUTRAS RECEITAS

Artigo 35º - Fica instituído o pagamento de uma contribuição mensal para custeio das despesas ordinárias da associação e do Condomínio Vale das Hortênsias, em valor determinado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 36º - A Assembleia Geral poderá autorizar, através do voto da maioria simples dos presentes, a instituição de contribuição extraordinária única ou mensal, visando fazer face ao pagamento de despesas específicas e de caráter extraordinário, que será cobrada na forma e nos prazos estabelecidos pela mesma.

Artigo 37º - As contribuições mensais deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês.

§ 1º - Em caso de atraso no pagamento das contribuições mensais, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, corrigido mensalmente, segundo o índice oficial de correção monetária da Caderneta de poupança, mais juros de 1% (hum por cento) no mês, sem prejuízo de honorários advocatícios e despesas que se façam necessárias à cobrança.

§ 2º - Após 30 (trinta) dias da data do vencimento, a cobrança da contribuição mensal em atraso poderá ser realizada judicialmente, bem como enviada a protesto e informado aos órgãos de controle e proteção a crédito.

Artigo 38º - São também receitas da associação recursos originários da aplicação de multas aos sócios que descumprirem o Estatuto ou Normas Internas do Condomínio Vale das Hortênsias, taxas cobradas pela utilização de bens específicos, rendimentos de aplicações financeiras e doações de qualquer natureza.

Artigo 39º - A arrecadação da Associação será depositada em conta em instituição financeira, aberta exclusivamente para este fim.

§ 1º - Os pagamentos, cujo valor supere 1/10 do salário mínimo, devem ser realizados através de cheques nominiais.

R. 32222 - A 26
T. 343 980 - A 24



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

143980

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial Registradora: Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006 Montes Claros-MG. e-mail:
cartorio.tdpimc@hotmail.com

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO E TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Nome: Márcio Roberto Mendes
Nacionalidade: Brasileiro, portador(a) da C.I. MG 12073 393
CPF: 029 71 30 86 65, estado civil casado, convive em união estável:
Sim Não , Profissão: empresário filho (a) de:
Guilherme Mendes de Almeida
residente e domiciliado (a) na: professor sítio 8 sítio nº 45
bairro: vista rei, na cidade de Montes Claros, UF: MG
telefone(s) 38 3229905, email: gofmendes

Requer a Vossa Senhoria:

da Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Condomínio Vale dos Monteiros

De acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estou ciente de que o registro do documento devido à publicidade registral, implica em disponibilizar dados do documento que requeiro neste ato o registro/averbação, para cumprimento das atribuições legais do serviço público registral como a publicidade de todos os documentos registrados(art. 16 da Lei 6015/73), bem como tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, conforme inciso III do art. 7º. combinado com o §4º. do art. 23, ambos da LGPD.

Afirmo ser de minha inteira responsabilidade, que todas as pessoas cujos dados constem do documento a ser registrado, estão cientes dos efeitos decorrentes da publicidade registral citados no artigo anterior.

Informações complementares de qualificação de todas as partes envolvidos, não constante dos documentos apresentados:

(Indicar nome completo; CPF/CNPJ; nacionalidade; estado civil, existência de união estável e filiação; profissão; domicílio e residência; e-mail)

Em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, do Provimento 61/2017 CNJ, declaro que desconheço / não possuo os dados de qualificação não fornecidos neste Requerimento e/ ou nos documentos apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.

Montes Claros/MG, 16/11/21.

Márcio Roberto Mendes



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

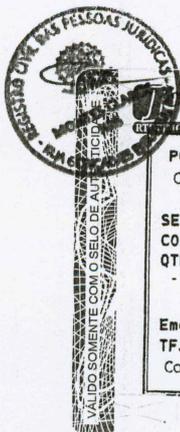
CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Moises Ribeiro Mendes, CPF: 008.713.086-65, solicitou o registro da **ata** da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO VALE DAS HORTÊNSIAS**, CNPJ 28.387.253/0001-89, que foi registrada sob o nº. 31.121, livro A-26 e protocolada sob o nº. 143.979 livro A-14, em 18 de novembro de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 18 de novembro de 2022

Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº GEN08136

COD. SEG.: 4190787189498581

QTDE ATOS: 1

ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 24,99 Recomeço: R\$ 1,41 ISSQN: R\$ 1,18

TFJ: R\$ 8,83 TOTAL: R\$ 35,00

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE 2022 E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO VALE DAS HORTÊNSIAS

CNPJ: 28.387.253/0001-89

Ata de reunião da Assembléia geral ordinária da Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Condomínio Vale das Hortênsias. Aos dias 8 (oito) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se na residência do Sr. **GERALDO BOMFIM**, os membros da diretoria e demais associados, para tratar da eleição da nova diretoria da associação. Primeiramente o Sr. Moises deu boas vindas a todos, e realizou uma oração. Logo em seguida foi informado que o estatuto foi alterado, acrescentando todos os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal com a aprovação de todos os membros presentes. Prosseguindo, foi explicado que seria realizada a votação da nova diretoria conforme os comunicados anteriores e quem quisessem se candidatar se manifestasse. Após alguns minutos e debates foi composta com seguintes membros: **Presidente: MOISÉS RIBEIRO MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/09/1975, comerciante, portador da célula de identidade MG-12.073.393 expedida pela SSP/MG - CPF: 008.713.086-65, domiciliado e residente na Rua Professor Antônio Sapucaí, 45, cep: 39.402-391 - Conjunto Cristo Rei - Montes Claros/MG; **Vice-Presidente: JOSÉ ADILSON FIUZA DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 05/11/1971, mestre de obras, portador da célula de identidade M-6266837 expedida pela SSP/MG - CPF: 802.684.986-87, domiciliado e residente na Rua Catanduva, 07, cep: 39.403-166 - Jardim São Geraldo - Montes Claros/MG; **Tesoureiro: RENATA APARECIDA RODRIGUES SANTOS BRASIL**, brasileira, Viúva, nascida em 23/06/1982, Pensionista, portadora da célula de identidade MG-13504535 expedida pela ssp - CPF: 061.669.736-83 - domiciliado e residente na Rua São Paulo, 310, apto 703 - Todos os Santos - CEP: 39.400-124 Montes Claros/ MG. **Primeiro Secretário: EDMUNDO JUNIOR VIERA LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, nascido em 27/06/1975, vendedor, portador da célula de identidade MG-7.758.746 expedida pela SSP/MG - CPF: 888.515.836-68 - domiciliado e residente na Rua da Fraternidade, 772, Alterosa Montes Claros/MG; **Segundo Secretário: DIRCE EFIGENIA BRITO LOPES E OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, nascida 07/09/1965 - Professora, portador da célula de identidade MG-3.962.121 - CPF: 534.706.566-49 - Rua Serra Azul, 108 - Morada da Serra - Montes Claros/MG; **Fiscal 1: ANTÔNIO PEREIRA DA LUZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1954, aposentado, portador da célula de identidade MG - 846969 - CPF: 187.521.446-15 - domiciliado e residente na Rua G, 524 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 39403-536 - Montes Claros/MG **Fiscal 2: JOSE AUGUSTO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/03/1969, portador da célula de identidade MG-5.127.555 - CPF: 762.75620668 - domiciliado e residente na Rua, Jasmim, 02, Chácara Pântano - Condomínio Vale das Hortênsias - Lagoinha - Montes Claros /MG; Após a eleição, os membros eleitos

Handwritten signature

Five handwritten signatures at the bottom of the page.

ATENÇÃO



ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DE IMOVEIS DO CONDOMINIO VALE DAS HORTENSIAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

143979

08/10/2022 ÀS 15H, NA CASA DO SR GERALDO BOMFIM

PAUTA:

- Alteração e aprovação do Estatuto;
- Votação nova diretoria da Associação, e posse.

MUITO IMPORTANTE A PRESENÇA DE TODOS



CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO 18-09-2022

Moisés
Moisés
Att, Moisés
Presidente

R= 31525-1926
P= 43979-114



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG PROTOCOLO

143979



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial Registradora: Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006 Montes Claros-MG. e-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO E TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Nome: Maisa Ribeiro Mendes

Nacionalidade: Brazileira, portador(a) da C.I. MG 12073 393

CPF: 00871308665, estado civil casado, convive em união estável:

Sim Não (), Profissão: empresário filho (a) de:

Guilherme Mendes de Almeida
residente e domiciliado (a) na: rua professor rubens sapucaia nº 45
bairro: vista rei, na cidade de Montes Claros, UF: MG
telefone(s) 39 3229905, email: guelmendes@uol.com.br

Requer a Vossa Senhoria:

da Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Condomínio Vale dos Monteiros

De acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estou ciente de que o registro do documento devido à publicidade registral, implica em disponibilizar dados do documento que requiro neste ato o registro/averbação, para cumprimento das atribuições legais do serviço público registral como a publicidade de todos os documentos registrados(art. 16 da Lei 6015/73), bem como tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, conforme inciso III do art. 7º. combinado com o §4º. do art. 23, ambos da LGPD.

Afirmo ser de minha inteira responsabilidade, que todas as pessoas cujos dados constem do documento a ser registrado, estão cientes dos efeitos decorrentes da publicidade registral citados no artigo anterior.

Informações complementares de qualificação de todas as partes envolvidos, não constante dos documentos apresentados:

(Indicar nome completo; CPF/CNPJ; nacionalidade; estado civil, existência de união estável e filiação; profissão; domicílio e residência; e-mail)

Em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, do Provimento 61/2017 CNJ, declaro que desconheço / não possuo os dados de qualificação não fornecidos neste Requerimento e/ ou nos documentos apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.

Montes Claros/MG, 16/11/22.

Maisa Ribeiro Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO VALE DAS HORTÊNSIAS**" inscrita no CNPJ sob o número 28.387.253/0001-89, funciona regularmente na Fazenda Serra Velha, S/N, na Area Rural, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.413-000 desde 10/08/2017, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 31.122, Livro A-26; protocolo nº 143.980, Livro A-14, em 18 de Novembro de 2022, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 31.121, Livro A-26, e protocolo sob nº 143.979, livro A-14, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 18 de Novembro de 2022 .

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 04 de Junho de 2024


Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS


RECEBEMOS
EM 4/6/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.387.253/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DE IMOVEIS DO CONDOMINIO VALE DAS HORTENSIAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO FAZ SERRA VELHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 39.413-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (38) 9999-9999
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2024** às **10:19:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DE IMOVEIS DO CONDOMINIO
VALE DAS HORTENSIAS
CNPJ: 28.387.253/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:42 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **62CF.F695.EEF8.61E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/08/2024

NOME: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DE IMOVEIS DO CONDOMINIO VALE DAS HORTENSIAS

CNPJ/CPF: 28.387.253/0001-89

LOGRADOURO: FAZENDA SERRA VELHA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AREA RURAL

CEP: 39412000

DISTRITO/POVOADO: SANTA ROSA DE LIMA

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

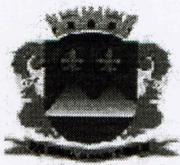
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000764786475



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

132702 / 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMOVEIS DO CONDOMÍNIO VALE DAS HORTENSIAS

ENDEREÇO COMPLETO

FAZENDA SERRA VELHA , 0, , ÁREA RURAL
Montes Claros- MG - CEP: 39413000

CPF/CNPJ

28.387.253/0001-89

CÓD. CONTRIBUINTE

365047

Consultando nossos arquivos constatamos que **NADA CONSTA** nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

22/05/2024

DATA DE VALIDADE

21/06/2024

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 106682042106682